

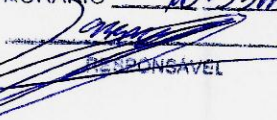


CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 36 /2020

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

PROTOCOLO Nº 4233
DATA ENTR 14/02/2020
HORÁRIO 10:53hs

RESPONSÁVEL

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal venho através deste requerer do poder Executivo e da Empresa Coletivos Rio Branco, por que os alunos da Zona Rural do Bela Vista são Francisco não estão podendo utilizar o transporte público e por que qual razão o serviço lhes fora negado se há um convênio com a prefeitura puderam utilizar o transporte para ir até as ESCOLAS.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental (que são exatamente 15 dias), deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contrária a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de fevereiro de 2020.


Vereador Hugo Elias de Lima Diniz - SD